



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Página: 1

## Portaria nº 04/2026

Autoria: ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

### **DESIGNA O “FISCAL DE CONTRATOS”, DE ACORDO COM AS REGRAS DE LEI Nº 14.133/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Srº **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º, Inciso LX, bem como nos Art. 7º e 8º da [Lei nº 14.133/2021](#), de 1º de abril de 2021.

**Considerando**, o previsto no Art. 117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**Considerando**, a possibilidade de designação de Fiscal de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, este Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor efetivo **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**, como “**Fiscal de Contratos**” celebrados pela Câmara Municipal de Castanheira – MT.

**Art. 2º** – Ao Fiscal de Contratos designado no artigo anterior, caberá as seguintes atribuições:

**I** – Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, afim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

**II** – Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

**III** – Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;

**IV** – Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

**V** – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente ao Gabinete da Presidência respectivo pedido de alteração;

**VI** – Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

**VII** – Encaminhar ao Gabinete da Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, quando necessário, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Página: 2

## **Portaria nº 04/2026**

Autoria: ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**VIII** – Informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

**IX** – Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

**X** – Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Encaminhar à Administração da Câmara a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Em caso de necessidade eventual de substituição do servidor designado no Art. 1º, será emitida nova Portaria específica para este fim.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira,  
Estado de Mato Grosso, em 6 de janeiro de 2026.*

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**  
*Presidente da Câmara*

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra, em local de costume!

**MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**  
*Secretário de Administração*



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Página: 3

## **Portaria nº 04/2026**

Autoria: ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

